



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0219/2021/FMDCA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE- PA E A EMPRESA VILASBOAS E MEIRELLES LTDA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10).

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE, inscrito sob o CNPJ de nº: 22.855.268/0001-48, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, Sr.^a ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS, brasileira, casada, portadora do RG: 1717683 – SSP/PB, inscrita no CPF/ Nº 931.422.854-15, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, Quadra 28 Lote 07, Bairro: Cooperlândia, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa VILASBOAS E MEIRELLES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.746.980/0001-18, sediada na Av. das nações nº 2177, Bairro Cooperlandia – Ourilândia do Norte- PA, neste ato representada pela senhora MOARA MEIRELLES MOURA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 10176404-91 SSP/BA e CPF nº 017.580.691-80, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº 3177, Bairro Cooperlandia – Ourilândia do Norte – PA, tendo para contato o nº (94) 3434-1231, doravante denominado CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 006/2021 Processo Administrativo nº00021, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0009/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível (ÓLEO DIESEL S-10), de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do norte – Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 22.300,00** (Vinte dois mil e trezentos reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

08.243.0005.2106.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar - FMDCA.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo**R\$: 22.300,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do norte–Pa.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do norte-Pa;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 01/07/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 01 de Julho de 2021.

ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS
CONTRATANTE

VILASBOAS E MEIRELLES LTDA
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0219/2021/FMDCA

08.243.0005.2106.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar - FMDCA.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo **R\$: 22.300,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
14	LITRO DE ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	SHELL	R\$ 4,46	5000	R\$ 22.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.300,00

**ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS
CONTRATANTE**

**VILASBOAS E MEIRELLES LTDA
CONTRATADA**